

Empresa: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Livro nº 1

Folha: 50

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2018

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

69	
Nº	Rúbrica

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

1. Informações Gerais

A empresa tem por atividade econômica principal comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Trata-se de uma Sociedade Empresária de responsabilidade limitada estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Rua Ipê, Nº 580 Loja B - Movelar, CEP: 29.906-120 - Linhares – ES, constituída em 09/08/2018.

2. Resumo das Principais Políticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas adiante, aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado outra forma.

2.1 Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC para PMEs).

A Preparação das demonstrações financeiras em conformidade com CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Neste caso não foram utilizadas estimativas contábeis.

A Empresa adotou a NBC TG1000, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC por meio das resoluções n.ºs 1.418/12 e 1.255/09. Tal norma foi elaborada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

A Empresa analisou e avaliou individualmente os novos pronunciamentos, bem como os potenciais efeitos, sendo que não foram identificados ajustes relevantes na demonstração

30	
Nº	Rúbrica

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

financeira. Contudo, a Empresa aplicou todas as obrigações de divulgação e de reclassificações decorrentes dos pronunciamentos contábeis.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

2.3 Provisões para contingências:

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, ou seja, se a Empresa tem uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A empresa não possui contingências nem passivas e nem ativas.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

Composição dos Saldos**2018**

Caixa e bancos 13.257,34

33	
Nº	Rúbrica

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

4. Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores de realização. É constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa.

Composição dos Saldos	2018
Cientes	73.119,52

5. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, ajustados pelo efeito do ajuste a valor presente de fornecedores (compras a prazo), das bonificações recebidas de fornecedores, quando aplicável, que não excede o seu valor de realização líquido.

Composição dos Saldos	2018
Estoques	12.023,43

6. Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

6.1 Realizável a longo prazo

Composição dos Saldos	2018
Aplicações Financeiras	301,13

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, N° 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

7. Fornecedores

As contas a pagar de fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo custo de aquisição.

Composição dos saldos 2018

Fornecedores	64.813,49
--------------	-----------

8 Provisões

Provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando é esperado que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

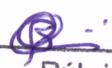
As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos de cada obrigação.

O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira conforme o caso.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

9. Demais passivos circulantes

Os demais passivos circulantes são apresentados a valores conhecidos ou calculáveis (passivos), acrescidos, quando aplicável, os rendimentos e encargos financeiros incorridos.

73	
Nº	Rúbrica

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Moveelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

91. Passivo Circulante

Composição dos saldos	2018
Obrigações Fiscais	3.454,99
Obrigações Diversas	2.469,52
Obrigações Trabalhistas	10.535,94

10. Patrimônio Líquido**10.1. Capital social**

As quotas foram contabilizadas conforme contrato social e de acordo com a proporcionalidade de cada sócio.

Composição do saldo	2018
Capital Social	50.000,00

10.2. Lucros/Prejuízos Acumulados

É proveniente do lucro apurado em exercício social, ficando disponível para integralização de capital e distribuição de lucros conforme participação de cada sócio.

Composição dos saldos	2018
Lucros/Prejuízos Acumulados	-32.572,52

11. Receitas

A empresa tem como pratica a adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas ocorridas no exercício, independentemente dos seus efetivos recebimentos.

31	3
Nº	Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

FOLHA: 047

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Linhares-ES, 31 de Dezembro de 2018.

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

ISAUDINO PANCIERE

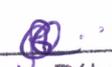
CPF: 917.909.997-15

Contador CRC/ES: 009288-ES

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON DE SOUZA

Sócio Administrador - CPF: 094.782.907-54 - RG: 1982254 – SPTC- ES

35	
Nº	Rúbrica

Livro Diário

Folha: 00001

Numero de Ordem: 001

Termo de Abertura

Contém este livro 52 (Cinquenta e Dois) folhas numeradas eletronicamente, do número 00001 ao número 00052 que servirá para o lançamento das operações próprias, contendo a escrituração relativa ao período de 09/08/2018 à 31/12/2018 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: PE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2018

LINHARES - ES - 09 de Agosto de 2018

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

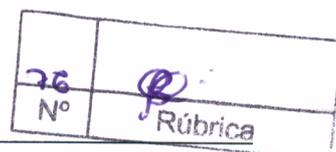
CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR



Livro Diário

Folha: 00052

Numero de Ordem: 001

Termo de Encerramento

Procedemos, nesta data, ao encerramento do presente livro, de número 01 constituído por formulários com 000052 folhas, contendo a escrituração relativa ao período de 09/08/2018 à 31/12/2018.

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: IPE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2018

LINHARES - ES - 31 de Dezembro de 2018

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

73	
Nº	Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins, sob pena de lei que a empresa **LABORATORIO CENTROLAB LTDA**, estabelecida na Rua: AV. Joao Felipe Calmon, 1252 - centro/ Linhares E.S. Inscrita no **CNPJ:25.563.303/0001-79** comercializou o **material relacionado abaixo**. Sobre responsabilidade da **Nortelimp Distribuidor de Prod. Limp. Hig. LTDA** situada Rua Ipê, 580, Movelar, Linhares, CEP: 29.906-120 Inscrita no **CNPJ 31.158.902/0001-84**, cumprindo o prazo de entrega e as responsabilidades requeridas por essa empresa, nos atendendo com idoneidade e capacidade técnica por nós desejada, com precisão e pontualidade, não havendo até a presente data, nada que desabone, tanto comercial quanto tecnicamente.

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	QTDE
Pluron Alcool Gel 70% 147 AG 05 LT	UN	20
Premisse sabonete liquido erva doce 05 LT	UN	10
Milclean papel toalha Inter.100% virgem 1.000 Folhas	Cx	20
Fortcom Saboneteira c/reservatório 800 ml	UN	50

Nada mais a dizer.

Atte.:

27.563.303/0001-79
Laboratório Centrolab Ltda
Av. João Felipe Calmon, 1252
Centro Cep: 29900-026
Linhares - ES

Nº	Rúbrica
----	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

79 *CM*

Sooretama/ES, 30 de abril de 2020.

A CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 2257/2020

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 02.

Encaminho processo aos autos AUTORIZANDO a confirmação da dotação orçamentaria informada pela Secretária Municipal de Saúde em folhas nº06/07 e posteriormente encaminho para a SEMSUGEC para a formalização dos procedimentos de contratação através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a Urgência visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000066/2020 - LIBERADA

80	10x
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000037

Data : 05/05/2020

Data Ref: 05/05/2020

Valor : **13.886,18**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 301 - Atenção Básica

Programa : 0020 - EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade : 2.054 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	37.745,37	Valor Pré Empenho	13.886,18	Saldo Disponível	23.859,19
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	13.886,18
---	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	13.886,18	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	13.886,18
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	13.886,18	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	13.886,18

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 05 de maio de 2020



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000067/2020 - LIBERADA

81	82
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2020	Ficha : 0000066
	Data : 05/05/2020	Data Ref.: 05/05/2020 Valor : 1.086,59

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 301 - Atenção Básica
 Programa : 0021 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Projeto/Atividade : 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	2.600,00	Valor Pré Empenho	1.086,59	Saldo Disponível	1.513,41
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Nº Requisição : .

Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa
 Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO 1.086,59

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.086,59	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.086,59
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.086,59	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	1.086,59

Local/Data/Assinaturas
 SOORETAMA, 05 de maio de 2020



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000068/2020 - LIBERADA

82	19
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000092

Data : 05/05/2020

Data Ref.: 05/05/2020

Valor : **2.680,72**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0023 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

Bairro :

Endereço :

CNPJ/CPF :

Cidade :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha

11.618,00

Valor Pré Empenho

2.680,72

Saldo Disponível

8.937,28

(dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

LANÇAMENTOS

2.680,72

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.680,72	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO
0	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.680,72	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR
				2.680,72

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 05 de maio de 2020



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000069/2020 - LIBERADA

83	PA
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020 Ficha : 0000101
 Data : 05/05/2020 Data Ref.: 05/05/2020 Valor : **1.282,60**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - CEFISO
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido : _____ CNPJ/CPF : _____
 Bairro : _____ Cidade : _____
 Endereço : _____ UF : _____

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	3.000,00	Valor Pré Empenho	1.282,60	Saldo Disponível	1.717,40
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(um mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Nº Requisição : _____
 Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa
 Objeto : _____

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.282,60
---	----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.282,60	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.282,60
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.282,60	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.282,60

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 05 de maio de 2020



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000070/2020 - LIBERADA

84	19
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000111

Data : 05/05/2020

Data Ref.: 05/05/2020

Valor : **3.230,35**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2.062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE - NAPS
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

Bairro :

Endereço :

CNPJ/CPF :

Cidade :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	11.000,00	Valor Pré Empenho	3.230,35	Saldo Disponível	7.769,65
-----------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(três mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

3.230,35

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	52291000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.230,35	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3.230,35
0 1	52211000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.230,35	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.230,35

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 05 de maio de 2020



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000071/2020 - LIBERADA

85	PA
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000140

Data : 05/05/2020

Data Ref.: 05/05/2020

Valor : 1.470,96

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa : 0022 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade : 2.058 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ALCOOL GEL 70%, SABONETE LIQUIDO, TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A UTILIZACAO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, AFIM DE PREVENIR O CONTAGIO DO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	3.580,00	Valor Pré Empenho	1.470,96	Saldo Disponível	2.109,04
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002257/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

1.470,96

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	422910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.470,96	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.470,96
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.470,96	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.470,96

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 05 de maio de 2020



86	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DESPACHO

Processo nº 2257/2020
A secretaria de suprimentos e gestão de contratos

Seguem pré-empenhos anexo nos autos deste processo às páginas 80 á 85 deste.

Sooretama-ES, 05 de maio de 2020


Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

BRENDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
SETOR DE CONTABILIDADE

Voltar

Imprimir

BZ



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.158.902/0001-84

Razão Social: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LI

Endereço: R IPE / MOVELAR / LINHARES / ES / 29906-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 28/06/2020

Certificação Número: 2020030105015675021886

Informação obtida em 05/05/2020 10:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

05/05/2020

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - Contratação | Sooretama-ES | Dispensa de Licitação



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Contratação | Sooretama-ES | Dispensa de Licitação

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: vendas@nortelimp.com.br

5 de maio de 2020 10:47

Cco: "Secretaria de Saúde (SMS)" <saude@sooretama.es.gov.br>

Bom dia;

Visando dar continuidade a contratação de vossa empresa (NORTELIMP) junto a esta Prefeitura para o fornecimento de alcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, conforme processo nº. 02257/2020, precisamos dos documentos abaixo o mais breve possível. Vejamos:

1. Balanco Patrimonial, devidamente REGISTRADO na Junta comercial, contendo termo de abertura, termo de encerramento, notas explicativas, DRE, Ativos e Passivos, e;
2. Declaração de que a empresa não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, conforme lei.

Caso haja dúvidas, nos colocamos a disposição, e, aguardamos o mais breve retorno de vossa senhoria.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

MINUTA | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xxx/2020

Processo Administrativo nº. 02257/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EMERGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, senhora EDINALVA PEREIRA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado, a empresa NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.158.902/0001-84, com sede na Rua Ipe, nº. 580, Loja B – B. Movelar – Linhares/ES, CEP 29.906.120, neste ato representado por seu representante legal, Sr. MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 140.918.097-23 e C.I nº. 3.152.998-SPTC/ES, residente na Rua Cedro, nº. 611, B. Movelar, Linhares/ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene como, álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários, por meio de procedimento de aquisição direta via dispensa de licitação, para atender o P.A. – Pronto Atendimento e as UBS. – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02257/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores *estimados* na forma abaixo:

Item	Descrição Especificações	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca	Unid.
1	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade - UNIDADE	95	R\$ 38,56	R\$ 3.663,20	Fortcon	Unid.
2	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade – UNIDADE	57	R\$ 38,56	R\$ 2.197,92	Fortcon	Unid.
3	SUPORTE PARA SABONETEIRA/ALCOOLEIRA, com reservatório de 800ml, branco, com dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, para uso de dispensação do produto - UNIDADE	196	R\$ 39,63	R\$ 7.767,48	Fortcon	Unid.
4	ALCOOL GEL 70% ANTICÉPTICO, galão de 05lts, para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus. - UNIDADE	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00	Pluron	Unid.
5	SABONETE LÍQUIDO, galão de 05lts, para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce. – UNIDADE	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80	Premisse	Unid.
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% de celulose virgem, caixa com 1.000 folhas - CAIXA	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00	Milclean	Cx

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 08-09 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 037

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 066

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº xxx/2020 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 092

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 0101

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 0111

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 0140

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.3.1 - Nota fiscal;
- 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;
- 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



91	CM
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1- Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2- Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3- A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.



92	CM
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.8- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



94	CM
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NORTELIMP DISTR. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 31.158.902/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



95	CM
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 05 de Maio de 2020.

A PROCURADORIA MUNICIPAL

Dr. Procurador de Sooretama-ES
Processo nº. 02257/2020

Após procedimentos aplicáveis ao caso em debate, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da MINUTA do desejado termo, conforme despacho do **EXMO.** Prefeito Municipal as fls. do processo.

Salienta-se a necessidade de vossa sábia manifestação aos autos, diante da possibilidade do pedido a ser atendido via dispensa de licitação para enfrentamento do COVID-19.

A disposição sempre.


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

RF 96

Processo nº 002257/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação para fornecimento de materiais de higiene como, álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como, os acessórios necessários, para atender as necessidades do P.A. Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama, visando o enfrentamento do COVID-19.

Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PARECER

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS,

Sirvo-me do presente parecer para opinar sobre os anseios dos senhores quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene como, álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como, os acessórios necessários, para atender as necessidades do P.A. Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama, visando o enfrentamento do COVID-19.

Cumprе destacar que o presente parecer não analisará matérias de ordem técnica, bem como aquelas afetas à conveniência e oportunidade do gestor público. Desse modo, limitar-se-á à análise de questões jurídicas pertinentes.

II DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Consoante determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado¹.

Tais questões são aplicáveis, outrossim, às hipóteses de dispensa de licitações. Superadas as questões formais quanto à instauração do procedimento, procedo à análise jurídica do acervo que ora se apresenta, passando a proferir, ao

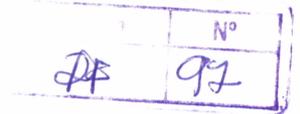
¹ Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



fim, manifestação desta Procuradoria quanto à viabilidade ou não do procedimento de dispensa.

II DA MODALIDADES E DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene como, álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como, os acessórios necessários, para atender as necessidades do P.A. Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama, visando o enfrentamento do COVID-19

É de conhecimento mundial que a pandemia do coronavírus tem modificado o panorama de convivência social e econômico. Com efeito, diversos setores e segmentos tem sofrido absurdamente com os desdobramentos dela.

No caso em análise, o pedido faz parte do plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavirus.

Pelo que se infere, a Secretaria Municipal requisitante informa que “os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática de higiene freqüente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com freqüência. Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas”.

Ordinariamente, as aquisições dos produtos citados no termo de referência se faz pelo modo convencional de licitação ou ainda pelo Sistema de Registro de Preços. Especificamente, verifica-se que a contratação poderá se proceder mediante licitação nas modalidades convite e pregão.

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de bens comuns. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum “é a padronização de sua



DF 98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado”².

Considerando que o bem a ser contratado enquadra-se no conceito de **bens comuns**, tem-se com também cabível o **PREGÃO**, o qual permite a contratação de bens e serviços de tal natureza com maior proveito à administração, independentemente do valor. Por oportuno, eis o que dispõe o art. 1º, §1º, da Lei 10.520/02:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sucedo que o momento em que se está vivendo demanda uma atuação eficiente, no sentido de enfrentar os efeitos da pandemia com o máximo de brevidade possível, objetivando redução dos impactos causados.

Essa atuação eficiente reclama o afastamento do processo de licitação, sob pena de o desenvolver do processo administrativo causar um mal maior.

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello³, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público.

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

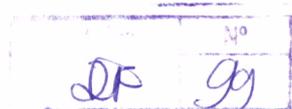
² JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.

³ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



É válido destacar que foi aprovada a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro DE 2020, que estabelece a dispensa de licitação destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavirus. Nesse sentido:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

De outro lado, tem-se ainda a urgência de atendimento que já se encontrava presente na própria lei de licitações. Nesse aspecto, a emergência da contratação encontra-se prevista no art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁴, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

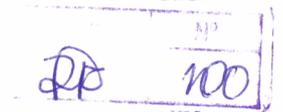
No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constam todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo que atendem as exigências mencionadas no diploma legal.

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Por cautela, o setor de compras pode examinar no mercado se os preços cotados às fls. 32, 33 e 34 estão consonantes com a realidade mercadológica. Claro que essa diligência suplementar será realizada somente se não houver prejuízo à coletividade, no que diz respeito ao enfrentamento do COVID-19. Havendo dissonância o setor deverá diligenciar para o fim de eventual correção econômica.

Ressalto, contudo, para o cuidado que se deve ter quanto à observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eis que sua inobservância e desvio pode constituir ato de improbidade administrativa.

Por fim, alerto e reitero que, enquanto órgão meramente consultivo, a esta Procuradoria compete emitir pareceres estritamente jurídicos e opinativos (não cabe, portanto, análise sob o ponto de vista estritamente técnico), aos quais não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem cabe, efetivamente, o poder decisório.

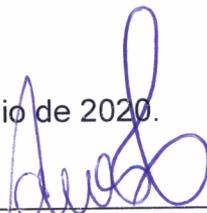
Alerto, ainda, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, política, civil, pecuniária e penal em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37 da CR/88).

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, opino pela **VIABILIDADE** da dispensa de licitação, e por derradeiro, pela adoção das modalidades licitatórias elencadas nesse parecer, a depender de juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Sooretama, 06 de maio de 2020.



ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício do cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL
OAB/ES nº 14.747

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32202519917	CNPJ 31.158.902/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/08/2018	Data de Início de Atividade 30/07/2018	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Ipê, 580, LOJA B;, Movelar, LINHARES, ES, 29.906-120				
Objeto Social Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Limpeza em prédios e em domicílios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.				
Capital Social: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte		Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 09/08/18 Ato: CONTRATO Evento(s): CONTRATO	Número: 32202519917			Situação REGISTRO ATIVO Status
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON 140.918.097-23	25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA 094.782.907-54	25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:06:12

CÓDIGO DE CONTROLE: C6FE0C408E21A2EE

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 30 de ABRIL de 2020

 Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

102	Ee
Nº	RUBRICA

Prezados Senhores, a Empresa NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 311589020001-84, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1982254 SSPES e do CPF nº 09478290754, declara que não demanda contratação de menor aprendiz, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

Geisiane Galvão Gallon Souza.

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

31.158.902/0001-84
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Rua Ipê, nº 580 - Loja B - B. Moveletar
CEP: 29.906-120
LINHARES - ESP SANTO



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

103	Ee
Nº	RUBRICA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Eber Goncalves Cordeiro, sob a autenticidade nº 12001704524 em 30/04/2020, protocolo 200248731. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Número de Registro:	32202519917
CNPJ:	31158902000184
Município:	Linhares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09478290754	GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA	
91790999715	ISAUDINO PANCIERE	ES-009288/O-0

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Livro Diário

Folha: 00001

Numero de Ordem: 002

Termo de Abertura

104	Ee
Nº	RUBRICA

Contém este livro 549 (Quinhentos e Quarenta e Nove) folhas numeradas eletronicamente, do número 00001 ao número 00549 que servirá para o lançamento das operações próprias, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: PE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2019

LINHARES - ES - 01 de Janeiro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE
CPF: 917.909.997-15
CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
CPF: 094.782.907-54
SOCIO ADMINISTRADOR

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: RIPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2019

Livro Nº 2

Folha: 535

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2019	2018
1.0.00.00.00.000000	10000	ATIVO	566.970,55D	98.701,42D
1.1.00.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	566.643,69D	98.400,29D
1.1.01.00.00.000000	11002	DISPONIVEL	309.369,38D	13.257,34D
1.1.05.00.00.000000	12000	CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	88.763,81D	73.119,52D
1.1.10.00.00.000000	1300	CREDITOS DIVERSOS	94.923,98D	0,00D
1.1.15.00.00.000000	14000	ESTOQUES	73.586,52D	12.023,43D
1.2.00.00.00.000000	12050	ATIVO NAO CIRCULANTE	326,86D	301,13D
1.2.01.00.00.000000	16000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	326,86D	301,13D
		TOTAL ATIVO	566.970,55D	98.701,42D

105	E
Nº	RUBRICA

447/1 - NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Endereço: R IPE

Município: LINHARES

Inscrição Estadual: 083501517

Número: 580

UF: ES

Complemento: LOJA B

CEP: 29906120

Página 536 de 550

NIRE: 32202519917

Inscrição Municipal: 0029704

Bairro: MOVELAR

Data Registro: 09/08/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro Nº 2

Folha: 536

Referência: 31/DEZ/2019

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2019	2018
2.0.00.00.00.000000	20000	PASSIVO	566.970,55C	98.701,42C
2.1.00.00.00.000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	190.790,02C	81.273,94C
2.1.01.00.00.000000	20002	DEBITO P/ COMPRAS	88.207,09C	64.813,49C
2.1.05.00.00.000000	20050	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.565,89C	0,00C
2.1.15.00.00.000000	20200	OBRIGACOES FISCAIS	11.545,52C	3.454,99C
2.1.20.00.00.000000	20250	OBRIGACOES DIVERSAS	2.469,52C	2.469,52C
2.1.26.00.00.000000	2102	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.002,00C	10.535,94C
2.2.00.00.00.000000	21000	PASSIVO NAO CIRCULANTE	22.310,97C	0,00C
2.2.10.00.00.000000	21075	OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS	22.310,97C	0,00C
2.4.00.00.00.000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	353.869,56C	17.427,48C
2.4.01.00.00.000000	23001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
2.4.40.00.00.000000	2400	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	303.869,56C	32.572,52D
		TOTAL PASSIVO	566.970,55C	98.701,42C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de: Exercício: 2018 R\$98.701,42 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) Exercício: 2019 R\$566.970,55 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa que se responsabiliza(m) pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LINHARES-ES, 31 Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2
Folha: 537

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.512.243,80	92.152,11
REVENHA DE MERCADORIAS	1.512.243,80	92.152,11
Vendas de Mercadorias	1.512.243,80	92.152,11
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(147.169,46)	(4.091,42)
CANCELAMENTO/DEVOLUCOES VENDAS	(37.726,30)	(636,43)
Devolucoes de Mercadorias	(37.726,30)	(636,43)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(109.443,16)	(3.454,99)
Simplex Federal	(109.443,16)	(3.454,99)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.365.074,34	88.060,69
CUSTO DE VENDAS	(668.653,99)	(89.609,60)
Custos das Mercadorias Vendidas	(668.653,99)	(89.609,60)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	696.420,35	(1.548,91)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(246.978,27)	(31.023,61)
Despesas Administrativas	(233.745,64)	(28.894,91)
Despesas Tributárias	(388,15)	(1.599,38)
Despesas Financeiras	(20.673,62)	(68,74)
Outras Receitas Operacionais	932,93	0,00
Despesas Não Dedutíveis	(7,90)	(761,99)
Receitas Financeiras	6.904,11	301,41
(=) RESULTADO OPERACIONAL	449.442,08	(32.572,52)
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	449.442,08	(32.572,52)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	449.442,08	(32.572,52)

107 E
Nº RUBRICA

- Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
 Contador(a): ISAUDINO PANCIERE
 CPF: 917.909.997-15
 CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
 GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
 CPF: 094.782.907-54
 SOCIO ADMINISTRADOR

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2

Folha: 545

Liquidez Corrente

Ativo Circulante

566.643,69

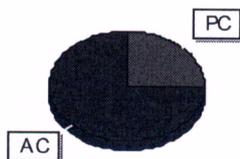
Passivo Circulante

190.790,02

Índice

2,97

108	Ee
Nº	RUBRICA



Liquidez Seca

At.Circulante - Estoque

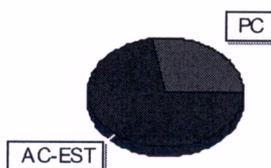
493.057,17

Passivo Circulante

190.790,02

Índice

2,58



Liquidez Geral

At.Circulante + Realiz. L/Prazo

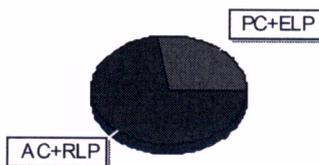
566.970,55

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo

213.100,99

Índice

2,66



Solvencia Geral

Ativo Total

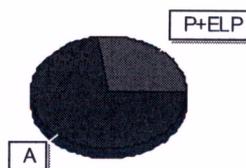
566.970,55

Passivo + Exig.L/Prazo

213.100,99

Índice

2,66



Endividamento

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo

213.100,99

Ativo Total

566.970,55

Empresa: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Página 546 de 550

NIRE: 32202515917

Endereço: IPE

Inscrição Municipal: 0029704

Município: LINHARES

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

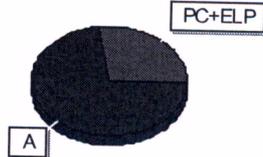
Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2

Folha: 546

Índice

0,38



109	E
Nº	RUBRICA

Rentabilidade Do Investimento Total

Lucro Líquido Antes Do I.R

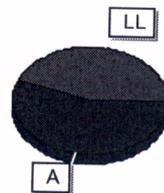
449.442,08

Ativo Total

566.970,55

Índice

79,27



Rentabilidade Do Capital Proprio

Lucro Líquido Antes Do I.R

449.442,08

Patrimônio Líquido

95.572,52

Índice

470,26



Capital De Giro Proprio

Ativo Circulante + Realiz.L/Prazo

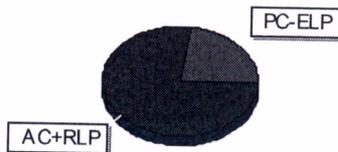
566.970,55

Passivo Circul. + Exigiv.L/Prazo

168.479,05

Índice

3,37



Empresa: NORTEIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI
CNPJ: 31.158.902/0001-84
Endereço: IPE
Município: LINHARES
Inscrição Estadual: 083501517
Número: 580
UF: ES
Complemento: LOJA B
CEP: 29906120
Inscrição Municipal: 0029704
Bairro: MOVELAR
Data Registro: 09/08/2018

Página 547 de 550
NIRE: 32202519917

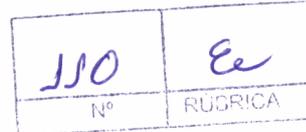
RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2
Folha: 547

Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2019



NORTEIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE
CPF: 917.909.997-15
CRC/ES: 9288

NORTEIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
CPF: 094.782.907-54
SOCIO ADMINISTRADOR

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA**CNPJ: 31.158.902/0001-84****NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018****Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.****Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras****Encerradas em 31.12.2019****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.**

111	Ee
Nº	RUBRICA

1. Informações Gerais

A empresa tem por atividade econômica principal comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Trata-se de uma Sociedade Empresária de responsabilidade limitada estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Rua Ipê, Nº 580 Loja B - Movelar, CEP: 29.906-120 - Linhares – ES, constituída em 09/08/2018.

2. Resumo das Principais Políticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas adiante, aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado outra forma.

2.1 Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC para PMEs).

A Preparação das demonstrações financeiras em conformidade com CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Neste caso não foram utilizadas estimativas contábeis.

A Empresa adotou a NBC TG1000, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC por meio das resoluções n.ºs 1.418/12 e 1.255/09. Tal norma foi elaborada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A Empresa analisou e avaliou individualmente os novos pronunciamentos, bem como os potenciais efeitos, sendo que não foram identificados ajustes relevantes na demonstração

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

112	Ee
Nº	RUBRICA

financeira. Contudo, a Empresa aplicou todas as obrigadoriedades de divulgação e de reclassificações decorrentes dos pronunciamentos contábeis.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

2.3 Provisões para contingências:

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, ou seja, se a Empresa tem uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A empresa não possui contingências nem passivas e nem ativas.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

Composição dos Saldos	2019	2018
Caixa e bancos	309.369,38	13.257,34

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

113	Ee
Nº	RUBRICA

4. Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores de realização. É constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa.

Composição dos Saldos	2019	2018
Clientes	88.763,81	73.119,52

5. Créditos Diversos

Composição dos Saldos	2019	2018
Adiantamentos a Fornecedores	94.491,00	0,00
Impostos a Recuperar	432,98	0,00

6. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, ajustados pelo efeito do ajuste a valor presente de fornecedores (compras a prazo), das bonificações recebidas de fornecedores, quando aplicável, que não excede o seu valor de realização líquido.

Composição dos Saldos	2019	2018
Estoques	73.586,52	12.023,43

7. Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

7.1 Realizável a longo prazo

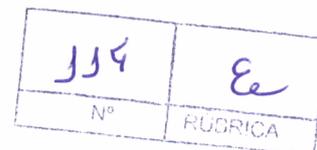
Composição dos Saldos	2019	2018
Aplicações Financeiras	326,86	301,13

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.



Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

8. Fornecedores

As contas a pagar de fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo custo de aquisição.

Composição dos saldos	2019	2018
Fornecedores	88.207,09	64.813,49

9. Provisões

Provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando é esperado que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos de cada obrigação.

O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira conforme o caso.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

10. Demais passivos circulantes

Os demais passivos circulantes são apresentados a valores conhecidos ou calculáveis (passivos), acrescidos, quando aplicável, os rendimentos e encargos financeiros incorridos.

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

115	Ee
Nº	RUBRICA

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

10.1. Passivo Circulante

Composição dos saldos	2019	2018
Empréstimos e Financiamentos	72.565,89	0,00
Obrigações Fiscais	11.545,52	3.454,99
Obrigações Diversas	2.469,52	2.469,52
Obrigações Trabalhistas	16.002,00	10.535,94

11. Passivo Não Circulante

Constitui-se do registro de todas as obrigações que devem ser quitadas, cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

Composição dos saldos	2019	2018
Obrigações Fiscais Parceladas	22.310,97	0,00

12. Patrimônio Líquido

12.1. Capital social

As quotas foram contabilizadas conforme contrato social e de acordo com a proporcionalidade de cada sócio.

Composição do saldo	2019	2018
Capital Social	50.000,00	50.000,00

12.2. Lucros/Prejuízos Acumulados

É proveniente do lucro apurado em exercício social, ficando disponível para integralização de capital e distribuição de lucros conforme participação de cada sócio.

Composição dos saldos	2019	2018
Lucros/Prejuízos Acumulados	303.869,56	-32.572,52

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

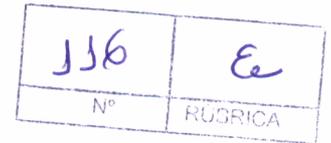
NIRE: 32202519917 - Data Registro: 09/08/2018

Rua: Ipê, Nº 580 Loja B- Movelar -Linhares – ES – CEP: 29.906-120.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras

Encerradas em 31.12.2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.



13. Receitas

A empresa tem como pratica a adoção do regime de competência para reconhecimento das receitas ocorridas no exercício, independentemente dos seus efetivos recebimentos.

Linhares-ES, 31 de Dezembro de 2019.

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

Contador CRC/ES: 009288-ES

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMP.E HIG. LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON DE SOUZA

Sócio Administrador - CPF: 094.782.907-54 - RG: 1982254 – SPTC- ES

Livro Diário

Folha: 00549

Numero de Ordem: 002

Termo de Encerramento

Procedemos, nesta data, ao encerramento do presente livro, de número 02 constituído por formulários com 000549 folhas, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

117	E
Nº	RUBRICA

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: IPE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2019

LINHARES - ES - 31 de Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE
CPF: 917.909.997-15
CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
CPF: 094.782.907-54
SOCIO ADMINISTRADOR

118	e
Nº	RUBRICA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ISAUDINO PANCIERE
REGISTRO.....	: ES-009288/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 917.909.997-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 30/04/2020 as 14:13:11.

Válido até: 29/07/2020.

Código de Controle: 848839.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

(19) 3851 4000

Acesse nossas mídias sociais:



DIGITE AQUI O QUE VOCÊ PROCURA...



Entrar ou Cadastrar

0 Mr 0 i

J20	Ee
Nº	RUBRICA

BENEFÍCIO PARA SUA EMPRESA

Início / Suporte Papel Higiênico Rolão Branco Linha ABS 600 metros

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS



PRODUTOS QUÍMICOS



DISPENSER E SABONETEIRAS

PAPÉIS SANITÁRIOS

FOOD SERVICE E DESCARTÁVEIS

LIXEIRAS E TAPETES



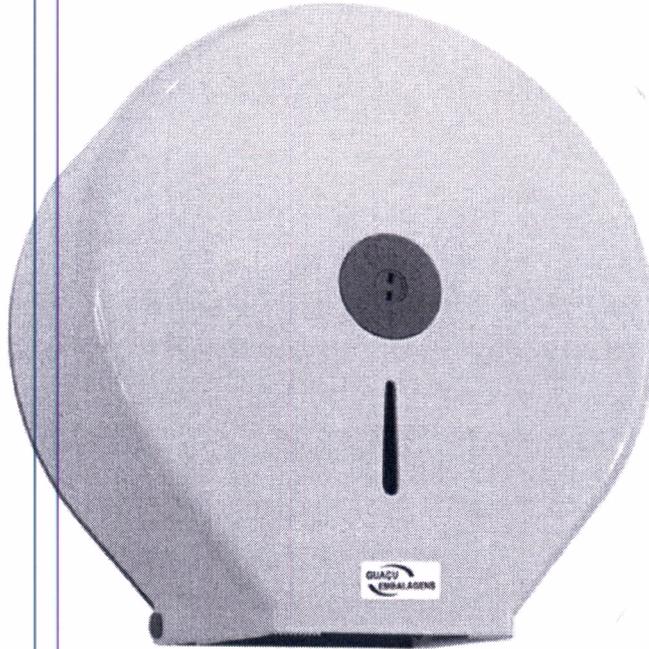
PALLETS E SINALIZAÇÃO

SACOS E SACOLAS

ROBINA DE PAPEL E PLÁSTICO

FITAS E APLICADORES

ALIMENTÍCIO



Suporte Papel Higiênico Rc Branco Linha ABS 600 met

Cod. 17712

Marca: JSN

R\$61,23

Compre 6 por **R\$53,93** cada e economize

Compre 12 por **R\$47,23** cada e economize

Qtd:

Adicionar ao Carrin

Descrição do Produto

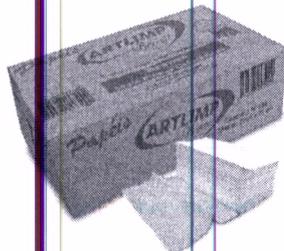
Especificações

Avaliações

Detalhes

Dispenser suporte papel higiênico abs 600 à 800metros. Desenvolvido e fabricado com material de alto impacto que não enferruja. suporte para papel higiênico em rolos de 600 à 800 metros ou até 330mm de diâmetros. Abertura e fechamento: sistema com chave Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face 3m (não incluso). Dimensão 40cmx38cmx14cm.

Mais vistos



Papel Toalha Interfolha Branco Artlimp - 1000 folhas

R\$9,99

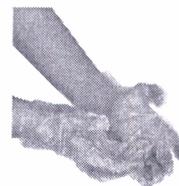
Comprar



Papel Toalha Interfolha Luxo Artlimp - 1.000 folhas

R\$11,99

Comprar



Luva Plastica Descartável Talge 100 unidades

R\$2,66

Envie-nos uma mensagem



Saboneteira sem Reserv. Linha Urban

R\$36,59

Comprar

COMPRE PELO WHATSAPP. CLIQUE AQUI.

COVID-19: As lojas de Recife estão funcionando para retiradas de pedidos. Compre online ou ligue para o Teleatendimento: 81 3338-8338 e Tamara - 81 3267-1080. SAIBA MAIS

Lista de Casamento | Nossas Lojas | Para Empresas | Televendas | Funcionamento Covid-19

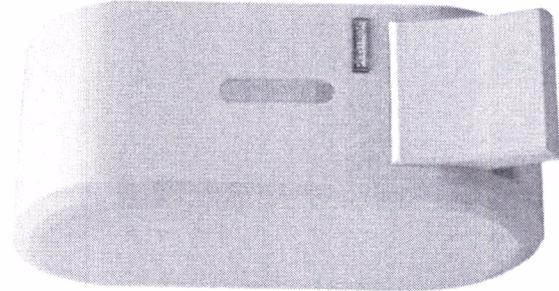
Entrar ou criar conta

O que você está procurando?

Categorias

dia das mães fica em casa material de limpeza básicos para construção destaques da semana pisos e revestimentos tintas e acessórios ar e ventilação

Indústria e negócios > Limpeza e manutenção > Saboneteiras > Código ec13929



Saboneteira Branca para Sabonete Espuma 800ml 19180 - Premisse

Vendido e entregue por **Recife**

R\$ 39,90

Embalagem: 1 Unidade

1 Unidade	R\$ 39,90	Cartão de e sim	R\$ 229,00
	R\$ 39,90/cada		R\$ 38,00/cada

Quantidade 1 1 unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

compre com segurança :)

compre por departamento > saúde > higiene pessoal > gel antisséptico

favoritar | compartilhar



Alcool Gel 70% Asseptigel 5 Litros
★★★★★ (Cód. 1648418442)

100% ORIGINAL E LACRADO PARA SUA SEGURANÇA. INVISTA EM UM PRODUTO ORIGINAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO: 03/2020 VALIDADE: 03/2022. Embalagem de 4,3 kg. Possui em sua constituição hidratante (não resseca as mãos...)

mais informações

conheça nossa política de troca

R\$ 112,00
em até 11x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 2,24 de volta
mais formas de pagamento

calcula frete e prazo | digite o CEP | OK

comprar | comprar com ame

Este produto é vendido por KITSHIGIENE.COM.BR e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



Sabonete Líquido Erva Doce 5L - Becker
Vendido e entregue por **Recife**

R\$ 34,90

Quantidade: 1 unidade

[Adicionar ao carrinho](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#) 00000-000

123	ee
Nº	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

125	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

Empresa: CDA Comercial Distribuidora Armin LTDA

Cidade: Nova Venécia

Telefone: (27) 3752 - 1699

End.: Av. Vitória, 655 - Loja 01 - Centro

CNPJ: 21.610.147/0001-73

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Processo nº.: 2257/2020				
		MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
		Secretaria Municipal de Saúde				
1	Suporte de papel toalha interfolhado - branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	gsh	Unid.	95	65,00	R\$ -
2	Suporte de papel higiênico - branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade..	gsh	Unid.	57	68,00	R\$ -
3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatorio de 800 ml - branco - Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	gsh	Unid.	196	65,00	R\$ -
4	Álcool gel 70% antisséptico - 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	SAFA	Unid.	60	119,00	R\$ -
5	Sabonete líquido - 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	hobre	Unid.	60	48,00	R\$ -
6	Papel toalha interfolhado - 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	Empacote hobe	Caixa	200	31,00	R\$ -
					R\$	-

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: EM: 08 / 05 / 2020

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
ARMIN LTDA - ME
 Av. Vitória, 655 - Loja 01 - Centro
 CEP 29.839-000 - Nova Venécia - ES
083.078.79-7
21.610.147/0001-73

Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

126
NO
M
PÚBLICA**Orçamento - Processo 2257/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama**

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

6 de maio de 2020 17:03

Cco: farmacenter1233@hotmail.com, Farmácia Vivafarma <viva-farma@hotmail.com>, vistaalegredrogaria@gmail.com, farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com, farmaciagnago@hotmail.com, farmaciatrabRc@gmail.com, Dental Oeste <vendas1.dentaloeste@gmail.com>, dental@doctorline.com.br, Edivaldo rossi da silva <edivaldorossi@gmail.com>, n.nunes@live.com, Jacqueline Pinheiro <cjcomercioeservicos@gmail.com>, "CDA Com. Dist. Armini" <comercialarmini@gmail.com>, Supermercado Bettin <supbettin@gmail.com>, Santa Rosa Supermercado <sup.strosa@gmail.com>, supermercadososavenida@hotmail.com, POLI VENDAS <poli.vendas02@hotmail.com>, andresf.camilasp@hotmail.com

Boa tarde!

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo,

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

Orçamento - Proc. 2257.2020 - Materiais de Higiene.xlsx

257K

08/05/2020

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - Orçamento - Processo 2257/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Orçamento - Processo 2257/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

CDA Com. Dist. Armini <comercial.armini@gmail.com>

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

8 de maio de 2020 10:36

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.
Atenciosamente,

127	
Nº	rubrica

CDA - Comercial Distribuidora Armini LTDA

Avenida Vitória, Nº 655 - LOJA 01, Bairro Centro

CEP.: 29.830-000 - Nova Venécia - ES

Tel.: +55 (27) 3752-6785

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

✓✓ Remetente notificado por
Mailtrack

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 17:03, Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORC SOORETAMA.pdf
405K



128	m
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 08 de maio de 2020.

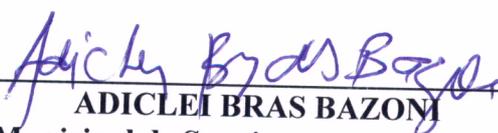
AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal
Processo nº 2257/2020

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 112/2020, com objeto de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE COMO, ÁLCOOL 70%, SABONETE LÍQUIDO E TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO QUE, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O P.A. - PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS. - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2257/2020.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando sua validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.


ADICLEI BRAS BAZOM

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



129	m
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

Processo Administrativo nº. 02257/2020
Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e;
Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EMERGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.158.902/0001-84, com sede na Rua Ipe, nº. 580, Loja B – B. Moveelar – Linhares/ES, CEP 29.906.120, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 140.918.097-23 e C.I nº. 3.152.998-SPTC/ES, residente na Rua Cedro, nº. 611, B. Moveelar, Linhares/ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene como, álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários, por meio de procedimento de aquisição direta via dispensa de licitação, para atender o P.A. – Pronto Atendimento e as UBS. – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referência em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02257/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores *estimados* na forma abaixo:

Item	Descrição Especificações	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca	Unid.
1	SUPORE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispênser, fabricado com material de alta durabilidade - UNIDADE	95	R\$ 38,56	R\$ 3.663,20	Fortcon	Unid.
2	SUPORE DE PAPEL HIGIÊNICO, branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhado de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade – UNIDADE	57	R\$ 38,56	R\$ 2.197,92	Fortcon	Unid.
3	SUPORE PARA SABONETEIRA/ALCOOLEIRA, com reservatório de 800ml, branco, com dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, para uso de dispensação do produto - UNIDADE	196	R\$ 39,63	R\$ 7.767,48	Fortcon	Unid.
4	ALCOOL GEL 70% ANTICÉPTICO, galão de 05lts, para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus. - UNIDADE	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00	Pluron	Unid.
5	SABONETE LÍQUIDO, galão de 05lts, para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce. – UNIDADE	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80	Premisse	Unid.
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% de celulose virgem, caixa com 1.000 folhas - CAIXA	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00	Milclean	Cx

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referência, fls. 08-09 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 037

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 066

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 092

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 112/2020 1/5



130 Nº	m Rubrica
-----------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha n.º.: 0101

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha n.º.: 0111

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
3390.3000.000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha n.º.: 0140

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;

3.3.3 - Apresentação do n.º. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.3.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.

7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e



131	<i>m</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1- Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2- Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3- A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.



132	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexactamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.



133	m
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador (a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

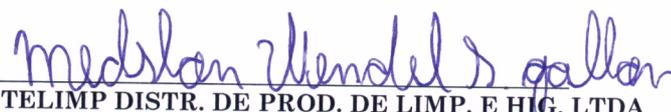
17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 08 de maio de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


NORTELIMP DISTR. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 31.158.902/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



134	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 2257/2020.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE COMO, ALCOOL 70%, SABONETE LIQUIDO E TOALHAS DE PAPEEL, BEM COMO QUE, OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA ATENDER O P.A. – PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS. – UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 08 de maio de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

447/1 - NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: RIPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro Nº 2

Referência: 31/DEZ/2019

Folha: 535

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2019	2018
1.0.00.00.00.000000	10000	ATIVO	566.970,55D	98.701,42D
1.1.00.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	566.643,69D	98.400,29D
1.1.01.00.00.000000	11002	DISPONIVEL	309.369,38D	13.257,34D
1.1.05.00.00.000000	12000	CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	88.763,81D	73.119,52D
1.1.10.00.00.000000	1300	CREDITOS DIVERSOS	94.923,98D	0,00D
1.1.15.00.00.000000	14000	ESTOQUES	73.586,52D	12.023,43D
1.2.00.00.00.000000	12050	ATIVO NAO CIRCULANTE	326,86D	301,13D
1.2.01.00.00.000000	16000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	326,86D	301,13D
TOTAL ATIVO			566.970,55D	98.701,42D

135	m
Nº	Rubrica

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: R IPE
Município: LINHARES

Número: 580 Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

UF: ES CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2019

Livro Nº 2

Folha: 536

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2019	2018
2.0.00.00.00.00000	20000	PASSIVO	566.970,55C	98.701,42C
2.1.00.00.00.00000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	190.790,02C	81.273,94C
2.1.01.00.00.00000	20002	DEBITO P/ COMPRAS	88.207,09C	64.813,49C
2.1.05.00.00.00000	20050	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.565,89C	0,00C
2.1.15.00.00.00000	20200	OBRIGACOES FISCAIS	11.545,52C	3.454,99C
2.1.20.00.00.00000	20250	OBRIGACOES DIVERSAS	2.469,52C	2.469,52C
2.1.26.00.00.00000	2102	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.002,00C	10.535,94C
2.2.00.00.00.00000	21000	PASSIVO NAO CIRCULANTE	22.310,97C	0,00C
2.2.10.00.00.00000	21075	OBRIGACOES FISCAIS PARCELADAS	22.310,97C	0,00C
2.4.00.00.00.00000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	353.869,56C	17.427,48C
2.4.01.00.00.00000	23001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
2.4.40.00.00.00000	2400	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	303.869,56C	32.572,52D
TOTAL PASSIVO			566.970,55C	98.701,42C

136	ml
Nº	Rubrica

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de: Exercício: 2018 R\$98.701,42(Noventa e Oito Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) Exercício: 2019 R\$566.970,55(Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecida e operou com elementos e comprovantes fornecidos pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa que se responsabiliza(m) pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LINHARES-ES, 31 Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

Geisiane Galvão Gallon Souza
NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

31.158.902/0001-84
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Rua Ipê, nº 580 - Loja B - B. Movelar
CEP: 29.906-120
LINHARES - ESP SANTO

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2

Folha: 537

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.512.243,80	92.152,11
REVENDA DE MERCADORIAS	1.512.243,80	92.152,11
Vendas de Mercadorias	1.512.243,80	92.152,11
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(147.169,46)	(4.091,42)
CANCELAMENTO DEVOLUCOES VENDAS	(37.726,30)	(636,43)
Devolucoes de Mercadorias	(37.726,30)	(636,43)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(109.443,16)	(3.454,99)
Simplex Federal	(109.443,16)	(3.454,99)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.365.074,34	88.060,69
CUSTO DE VENDAS	(668.653,99)	(89.609,60)
Custos das Mercadorias Vendidas	(668.653,99)	(89.609,60)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	696.420,35	(1.548,91)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(246.978,27)	(31.023,61)
Despesas Administrativas	(233.745,64)	(28.894,91)
Despesas Tributárias	(388,15)	(1.599,38)
Despesas Financeiras	(20.673,62)	(68,74)
Outras Receitas Operacionais	932,93	0,00
Despesas Não Dedutíveis	(7,90)	(761,99)
Receitas Financeiras	6.904,11	301,41
(=) RESULTADO OPERACIONAL	449.442,08	(32.572,52)
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	449.442,08	(32.572,52)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	449.442,08	(32.572,52)

137	m
Nº	Rubrica

- Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

Geisiane Galvão Souza

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

31.158.902/0001-84

**NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

Rua Ipê, nº 580 - Loja B - B. MoveLAR

CEP: 29.906-120

LINHARES - ESP SANTO

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2

Folha: 545

Liquidez Corrente

Ativo Circulante

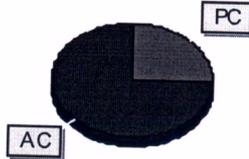
566.643,69

Passivo Circulante

190.790,02

Índice

2,97



138	M
Nº	Rubrica

Liquidez Seca

AT.Circulante - Estoque

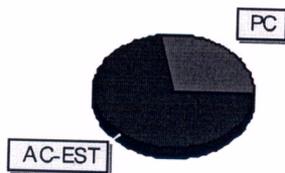
493.057,17

Passivo Circulante

190.790,02

Índice

2,58



Liquidez Geral

AT.Circulante + Realiz. L/Prazo

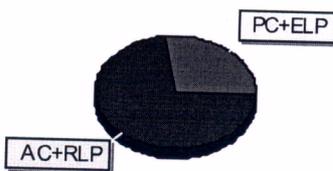
566.970,55

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo

213.100,99

Índice

2,66



Solvencia Geral

Ativo Total

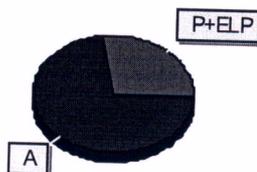
566.970,55

Passivo + Exig.L/Prazo

213.100,99

Índice

2,66



Endividamento

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo

213.100,99

Ativo Total

566.970,55

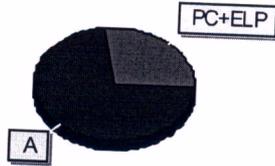
RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2
 Folha: 546

Índice

0,38



139	<i>m</i> Rubrica
Nº	

Rentabilidade Do Investimento Total

Lucro Líquido Antes Do I.R

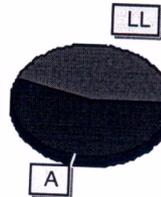
449.442,08

Ativo Total

566.970,55

Índice

79,27



Rentabilidade Do Capital Proprio

Lucro Líquido Antes Do I.R

449.442,08

Patrimônio Líquido

95.572,52

Índice

470,26



Capital De Giro Proprio

Ativo Circulante + Realiz.L/Prazo

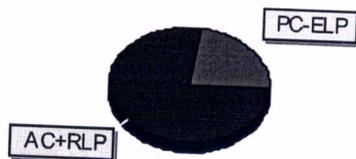
566.970,55

Passivo Circul. - Exigiv.L/Prazo

168.479,05

Índice

3,37



Empresa: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI
CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Endereço: IPE
Município: LINHARES

Número: 580 Complemento: LOJA B
UF: ES CEP: 29906120

Inscrição Municipal: 0029704
Bairro: MOVELAR
Data Registro: 09/08/2018

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 01/JAN/2019 até 31/DEZ/2019

Livro nº 2
Folha: 547

Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): SAUDINO PANCIERE
CPF: 917.909.997-15
CRC/ES: 9288

Geisiane Galvão Souza
NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
CPF: 094.782.907-54
SOCIO ADMINISTRADOR

31.158.902/0001-84

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Rua Ipê, nº 580 - Loja B - B. MoveLAR

CEP 29.906-120

LINHARES - ESP SANTO

140	<i>m</i>
Nº	Rubrica

Livro Diário

Folha: 00001

Numero de Ordem: 002

Termo de Abertura

Contém este livro 549 (Quinhentos e Quarenta e Nove) folhas numeradas eletronicamente, do número 00001 ao número 00549 que servirá para o lançamento das operações próprias, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019 do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

141	
Nº	Rubrica

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: IPE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2019

LINHARES - ES - 01 de Janeiro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288


 NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

31.158.902/0001-84
 NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
 DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
 Rua Ipe, nº 580 - Loja B - B. MoveLAR
 CEP: 29.906-120
 LINHARES - ESP SANTO

Livro Diário

Folha: 00549

Numero de Ordem: 002

Termo de Encerramento

Procedemos, nesta data, ao encerramento do presente livro, de número 02 constituído por formulários com 000549 folhas, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

142	<i>M</i>
Nº	Rubrica

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

Endereço: IPE, 580 - LOJA B - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29.906-120

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Reg. Junta Comercial: 32202519917 em: 09/08/2018

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Data encerramento exercício social: 31/12/2019

LINHARES - ES - 31 de Dezembro de 2019

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

31.158.902/0001-84

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Rua Ipê, nº 580 - Loja B - B. MoveLAR

CEP: 29.906-120

LINHARES - ESP SANTO



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



143	m
Nº	Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Eber Goncalves Cordeiro, sob a autenticidade nº 12001704524 em 30/04/2020, protocolo 200248731. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Número de Registro:	32202519917
CNPJ:	31158902000184
Município:	Linhares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09478290754	GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA	
91790999715	ISAUDINO PANCIERE	ES-009288/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2020 08:51:40 SOB Nº 32202519917.
PROTOCOLO: 200248731 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001706357. NIRE: 32202519917.
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Eber Goncalves Cordeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 30/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE LIVROS

144	
Nº	Rubrica

- PROTOCOLO: 200248731
- DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 32202519917
- EMPRESA: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

 Termo de Autenticação (https://www.simplifica.es.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/VGVybW9fQXV0ZW50aWNhY2FvXzlwMDI0ODczMS5wZGY=/download/2/pessoa/77641/co_protocolo/ESE2000129993)

DOM/ES Prefeitura de Sooretama

145	
Nº	Rubrica

Data de Cadastro: 11/05/2020 Extrato do Ato Nº: 273698 Status: Novo

Data de Publicação: 12/05/2020 Edição Nº:

RESUMO DO CONTRATO

112 / 2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA -- ES

Contratado : NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE COMO, ÁLCOOL 70%, SABONETE LÍQUIDO E TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO QUE, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O P.A. – PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS. – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Valor Global : R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Período: 06 (seis) meses

Fichas : 37, 66, 92, 101, 111, 140

Processo: 2257/2020

ID CIDADES

2020070E0500001.09.0008



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 273698, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:273698>

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Município de Sooretama, em 28 de abril de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

146	<i>M</i>
Nº	Rúbrica

RESULTADO PREGÃO 23/2020

Publicação Nº 273729

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a presente licitação, objetivando a Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal.

O Certame teve como vencedoras as empresas:

DIAMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no item 22, com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 11.044.066/0001-08, no item 17, com o valor global de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais);

ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0004

RESUMO DE CONTRATO 112/2020

Publicação Nº 273698

RESUMO DO CONTRATO

112/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES

Contratado: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE COMO, ÁLCOOL 70%, SABONETE LÍQUIDO E TOALHAS DE PAPEL, BEM COMO QUE, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O P.A. – PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS. – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Valor Global: R\$ 23.637,40 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Período: 06 (seis) meses

Fichas: 37, 66, 92, 101, 111, 140

Processo: 2257/2020

ID CIDADES

2020.070E0500001.09.0008

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2020

Publicação Nº 273771

RESUMO DE CONTRATO

Nº 105/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES